



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 47648.000854/2024-20

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA UP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA.

DEVEDOR: Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por sua Diretora de Administração e Finanças, Sra. Karina Nunes Figueiredo, nomeada pela Portaria Ministerial nº 2.690, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2023, portadora da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 2089553, conforme delegação de competência expressa na Portaria FUNDACENTRO nº 774, de 21 de fevereiro de 2022.

CREDOR: Up Comércio e Manutenção Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.624.224/0001-99, com sede à Rua Camões, nº 289, CEP 09121-180, Vila Humaitá, Santo André/SP, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Eric Martins de Oliveira, conforme atos constitutivos da empresa.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A FUNDACENTRO reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 1.687,00 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais), decorrente da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço nº 930 (SEI ID 0282849).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1.2. O crédito que se confere ao CREDOR decorre do reconhecimento de dívida, feito pela FUNDACENTRO, em virtude de prestação de serviço de manutenção de compressor de ar utilizado nos ensaios de respiradores purificadores de ar, constituído de fornecimento e substituição de válvula de fluxo para compressor de passagem de óleo de 1/4 de polegada, complemento do óleo e limpeza do compressor, serviços esses que não possuem cobertura pelo Contrato nº 18/2023, firmado com o CREDOR e vigente até 16/10/2024, o que se faz na forma preconizada pelo art. 59 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.3. Os serviços em questão foram executados pela empresa em 22/07/2024, em caráter excepcional, pelos motivos elencados pela área técnica na Nota Técnica nº 1/2024/SLEP/CAP/DPA (SEI ID 0279250).

PARÁGRAFO TERCEIRO

1.4. O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação, e vigorará imediatamente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço e reconhecidas neste termo correrão à conta de dotação orçamentária própria da FUNDACENTRO, classificada com o Programa de Trabalho 220YW101112 e Natureza de Despesa 339039, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária (SEI ID 0283343).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

3.1. Fica estabelecido que, o pagamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço nº 930, apresentada sob SEI ID 0282849 do Processo nº 47648.000854/2024-20, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, implicará a plena e total quitação à FUNDACENTRO do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o CREDOR quanto à referida Nota Fiscal Eletrônica de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à FUNDACENTRO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Seção Judiciária de São Paulo/SP - Justiça Federal.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelas partes.

KARINA NUNES FIGUEIREDO
Diretora de Administração e Finanças
FUNDACENTRO

ERIC MARTINS DE OLIVEIRA
Sócio Administrador
UP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Nunes Figueiredo, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 13/08/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Martins de Oliveira, Usuário Externo**, em 13/08/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0284911** e o código CRC **C12739AE**.